



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Pró-Reitoria de Pós-Graduação

Campus Reitor João David Ferreira Lima –CEP 88040-900
Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.propg.ufsc.br / +55 (48) 3721-8314

Memorando Circular nº 018/2016/PROPG

Florianópolis, 29 de junho de 2016.

Aos Coordenadores e Chefes de Expediente dos Programas de Pós-Graduação

Assunto: Fluxo e procedimentos para aprovação de alterações dos regimentos dos Programas de Pós-Graduação

1. Visando orientar os Programas de Pós-Graduação que necessitem encaminhar alterações pontuais e emergenciais em seus regimentos internos, apresentamos os trâmites a serem seguidos e o tempo necessário para cada instância. Recomendamos que alterações estruturais e mais abrangentes nas normas regimentais aguardem o término da revisão da Res. Normativa nº 05/CUn/2010, já em fase de conclusão pelo Comitê, visto que a mesma implicará em reformulação dos regimentos vigentes.
2. O regimento, para ser aplicado, deve ser publicado no Boletim oficial da UFSC e para tanto precisa ser analisado/aprovado pelas instâncias e setores na seguinte sequência:
 - a. CAP/PROPG – análise técnica;
 - b. Setor de Revisão de textos da UFSC – para análise e correção do texto;
 - c. Colegiado Pleno do Programa - aprovação;
 - d. Câmara de Pós-Graduação - homologação.
3. Assim que for criada a minuta do regimento, esta deve ser enviada à CAP/PROPG para a análise técnica. O envio deve ser feito ao e-mail cap.propg@contato.ufsc.br, em arquivo editável (preferencialmente em Word), com 6 semanas de antecedência da próxima reunião do colegiado pleno do Programa.
4. Após realizada a análise técnica e providenciados os ajustes necessários, por parte do Programa de Pós-Graduação - PPG, a CAP/PROPG encaminhará a minuta ao setor de revisão de textos da UFSC, o qual corrigirá erros de gramática e de redação oficial.

5. Finalizada a revisão, a minuta é devolvida ao PPG, que deverá abrir um processo encaminhando-o às devidas instâncias para apreciação: Colegiado Pleno do Programa e Câmara de Pós-Graduação.

6. Ao ser aprovado pela Câmara de Pós-Graduação, o regimento será encaminhado diretamente para a publicação no Boletim Oficial da UFSC, visto que nesse momento já foi avaliado e revisado por todos os setores pertinentes.

7. Salienta-se que a sequência de análise/aprovação, também representada no fluxograma anexo, precisa ser respeitada durante todo o processo, para que seja célere e se evite que o trâmite tenha que ser repetido.

8. Por fim, lembramos que estas diretrizes aplicam-se somente às alterações de regimentos de Programas de Pós-Graduação já em funcionamento. A criação de regimentos de novos cursos fica sujeita à aprovação também do Conselho da Unidade, devendo respeitar as normativas e orientações específicas.

Atenciosamente,



Sérgio Fernando Torres de Freitas
Pró-Reitor de Pós-Graduação